SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG
CAMPUS DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CONSELHO CAMPUS SÃO LOURENÇO DO SUL

ATA 024

Aos nove dias do mês de abril de dois mil e dezenove, com início às nove horas e seis minutos, na sala mil cento e três, reuniu-se com convocação ordinária o Conselho do *Campus* de São Lourenço do Sul, sob a presidência do professor Eduardo Saldanha Vogelmann, diretor do *Campus*. Participaram da reunião de forma presencial: o membro titular representante dos docentes, professor Márcio de Medeiros Gonçalves; as suplentes representantes dos docentes, Natália Lemke e Juliana Prevedello. Os representantes das coordenações de curso: professores Christianne Lorea Paganini, do curso de Agroecologia, professor Eduardo Antunes Dias, do curso de Licenciatura Educação do Campo, as professoras suplentes, Gracieli Trentin, do curso de Tecnologia em Gestão Ambiental e Adriana Paola Paredes Penafiel, do curso de Tecnologia em Gestão de Cooperativas. As representantes titulares dos técnicos administrativos em educação, técnicas titulares, Fabiane Quevedo Fredes e Dóris de Souza Santana. A titular representante dos discentes Franciely Frasseto Delolmo Ledesma. Representando a direção do Campus registrou-se a presença do professor Eduardo Saldanha Vogelmann e Adriana Tourinho Salamoni. Justificou a ausência a professora Liandra Peres Caldasso. O presidente deu boas vindas a todos e iniciou-se a reunião com o **primeiro ponto de pauta INFORMES;** não houve informes. Dando sequência passou-se **ao segundo ponto de pauta APROVAÇÃO DAS ATAS NÚMERO VINTE E UM, VINTE E DOIS E VINTE E TRÊS**; as ata vinte e um e vinte e três que foram aprovadas por unanimidade. Com relação a aprovação da ata número vinte e dois, definiu-se que a mesma será aprovada na próxima reunião, após esclarecimentos das alterações solicitadas. Passou-se ao **terceiro ponto de pauta, que refere-se a APROVAÇÃO DO REGIMENTO DO CONSELHO DO CAMPUS SÃO LOURENÇO DO SUL**; foram realizadas várias considerações sobre o texto do regimento, encaminhado pela comissão. A primeira delas foi relativa ao voto do(a) presidente. Foi colocado em votação e, por sete votos a cinco, definiu-se que o presidente exercerá o voto ordinário e, no caso de empate, será utilizado o voto de qualidade. Também ficou definido por unanimidade que constará no item "disposições finais e transitórias", um artigo estipulando o prazo de revisão do regimento do conselho, em até vinte e quatro meses, após a data da aprovação (artigo trinta e quatro). Após as considerações o Regimento Interno do Conselho foi aprovado por unanimidade, com as alterações sugeridas e vai anexo a essa ata. Na sequencia foi abordado o quarto assunto da pauta **NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE NECESSIDADES DO CAMPUS**; o presidente ressaltou sobre a importância de se agilizar o encaminhamento dos dados referentes aos Laboratórios e Salas de Permanência dos docentes, principalmente levando em conta a necessidade de apresentação do projeto completo do novo Campus, quando da solicitação de verbas para a construção da área. Na sequencia foi homologada a composição da comissão que ficou composta pelos professores Berenice Vahl Vaniel, Christianne Lorea Paganini, Eduardo Guatimosim, Liandra Peres Caldasso, Natália Lemke e Eduardo Dias Forneck; técnicos Andreisa Damo, Eduardo Martins da Silva e Tatiane Penteado Gonçalves. A presidente será a professora Berenice e a agenda e metodologia de trabalho foi alterada pelo conselho, passando a constar na proposta que a entrega final dos trabalhos deverá ser encaminhada ao conselho, até o dia primeiro de julho e que no dia cinco de julho será marcada uma reunião extraordinária para a aprovação da proposta a ser encaminhada. Essa alteração e os demais dados da proposta foram aprovados por unanimidade. Em seguida prosseguiu-se com o **quinto ponto de pauta AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DA HOMOLOGAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DE CHAPA DISCENTE**; foi homologada, com voto favorável de todos os presentes, a proposta de chapa discente ao conselho, passando a contar com a discente titular Mariana Canabarro Bastos e suplente Aline Cristina Mello Til. Também

ficou acordado que na próxima reunião será homologada a chapa de representação docente. Passou-se para o **sexto ponto de pauta AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE CALENDÁRIO DE EVENTOS DO CAMPUS E DO USO DOS ESPAÇOS PARA ESSA FINALIDADE**; inicialmente foi discutida a forma de conciliação entre a realização de eventos com as aulas, principalmente no prédio um, quando os eventos que acontecem no pátio, cujo barulho e movimentação acabam interferindo nas atividades de aula. Para melhor organização das atividades ficou definido que os eventos a serem realizados no pátio em horários de aula, deverão ser previamente informados por escrito ao conselho, com prazo definido até a primeira quinzena de cada semestre, com um breve relato das atividades a serem desenvolvidas. O Conselho irá analisar as propostas e definirá os critérios a serem observados. Também ficou decidido que as propostas para esse primeiro semestre deverão ser encaminhadas no prazo de quinze dias a partir dessa data e que cada semestre terá no máximo cinco eventos em dias e turnos alternados. Essas proposições foram aprovadas por unanimidade. Em relação a proposta de calendário, ficou definido que o mesmo não será organizado, pois o calendário aprovado no ano anterior foi ineficiente. Na sequencia foi abordado o **sétimo assunto da pauta, AVALIAÇÃO DE PROPOSTA DE USO DO ORÇAMENTO DE DOIS MIL E DEZENOVE**; o presidente esclareceu dúvidas sobre o orçamento disponível e sobre como o orçamento foi utilizado no ano anterior. Também ressaltou que alguns itens que haviam entrado no orçamento do ano anterior, ainda estão pendentes e não temos informações se poderá ser debitado no orçamento do corrente ano. Definiu-se que serão encaminhadas propostas até seis dias antes da próxima reunião ordinária, quando as mesmas serão analisadas conforme orçamento disponível. Em seguida, foi abordado o **oitavo ponto da pauta PLANO DE GESTÃO DO CAMPO EXPERIMENTAL E DIDÁTICO DO NOVO *CAMPUS***; o professor Márcio Medeiros Gonçalves informou que ainda não recebeu todas as propostas para a criação e implantação do Campo Experimental na nova área. Seguiu-se com **último ponto de pauta, ASSUNTOS GERAIS**; a professora Adriana Tourinho Salamoni informou que não serão realizados visitas nas escolas dos municípios vizinhos, pois devido aos levantamentos realizados com os ingressantes, verificou-se que as mesmas não tem dado resultado e se torna necessário um nova forma de abordagem. Nada mais havendo a tratar, às onze horas e trinta e nove minutos, o presidente encerrou a reunião. A ata vai assinada pelo senhor presidente e por mim, Mônica Wetzel, que secretariei a reunião. Mônica Wetzel,

REGIMENTO DO CONSELHO
DO CAMPUS SÃO LOURENÇO DO SUL

DAS ATRIBUIÇÕES, COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 1 O Conselho do Campus São Lourenço do Sul - CCSLS é o órgão superior deliberativo no âmbito do Campus em assuntos administrativos, visando assegurar o seu pleno funcionamento; e consultivo no âmbito institucional em assuntos relativos a ensino, pesquisa e extensão, os quais são incumbência das Unidades Acadêmicas e Pró-Reitorias.

Art. 2 O Conselho do Campus São Lourenço do Sul é constituído, conforme Resolução nº 014/2017 do CONSUN, por:

I. Diretor(a) do Campus;
II. Vice-diretor(a) do Campus;
III. Coordenadores de Cursos de Graduação ofertados no Campus;
IV. No mínimo, cinco (5) assentos para representantes docentes atuantes no Campus, como representantes titulares e cinco (5) como representantes suplentes;
V. No mínimo, dois (2) assentos para representantes dos servidores técnico-administrativos em educação atuantes no Campus, como representantes titulares e dois (2) como representantes suplentes;
VI. No mínimo, dois (2) assentos para representantes dos discentes regularmente matriculados em cursos ofertados no Campus, como representantes titulares e dois (2) como representantes suplentes.

§1º A representação dos servidores técnico-administrativos em educação e dos discentes de graduação e de pós-graduação, eleitos para mandatos coincidentes, será obtida por meio das expressões NTOT =NDOC/0,7 e NTE=NTOT- NDOC, nas quais NTOT= número total de membros, desprezada a fração; NDOC=número total de membros docentes, e NTE=número total de representantes dos servidores técnico-administrativos em educação e dos discentes de graduação e de pós-graduação, nos termos do Art. 39, Parágrafos 1 a 4, do Regimento Geral da Universidade.

§2º É vedada a acumulação de representações no Conselho do Campus.

Art. 3 O mandato das representações será de 2 anos, sendo que, no final de prazo, o conselho abrirá nova consulta para renovação das representações.

Parágrafo Único. As categorias definirão suas representações, com a possibilidade de mandatos consecutivos, bem como a forma de escolha.

Art. 4 Os representantes dos docentes e dos técnicos administrativos em educação devem pertencer ao quadro permanente de servidores do Campus, sendo escolhidos entre seus pares, devendo ser encaminhada à Secretaria Geral do Campus a lista de representantes eleitos.

Art. 5 Os representantes dos discentes devem estar matriculados nos cursos regularmente ofertados no Campus, sendo escolhidos entre seus pares, devendo ser encaminhada à Secretaria Geral do Campus a lista de representantes eleitos.

Art. 6 No caso de não preenchimento dos assentos do CCSLS no processo de consulta, as categorias poderão indicar representantes a qualquer tempo.

Parágrafo único. Mesmo havendo assentos disponíveis, o CCSLS permanecerá em funcionamento, sem prejuízo ao número de assentos das demais categorias.

Art. 7 Em caso de impossibilidade de comparecimento dos titulares e de seus suplentes em reunião do CCSLS, as coordenações de curso, os representantes dos docentes, dos técnicos administrativos em educação e dos discentes poderão indicar, por escrito, até o início da reunião, um substituto, da sua categoria, com direito a voz e voto.

Parágrafo Único. No intuito de manter o *quorum*, a vice-direção, quando estiver presidindo a reunião ou impossibilitada de comparecer, poderá indicar, por escrito, até o início da reunião, um substituto, da sua categoria, com direito a voz e voto.

Art. 8 O(A) Conselheiro(a) que não comparecer a uma sessão para a qual tenha sido convocado(a) na forma desta normatização deverá justificar sua ausência por escrito, até o início da reunião, para a Presidência do CCSLS, a qual encaminhará para o plenário para conhecimento e registro.

§1° A ausência não justificada deverá ser registrada como falta na ata da respectiva reunião, para que sejam tomadas as providências estabelecidas neste regimento.

§2° Será desligado(a) o(a) representante eleito(a) que faltar a 02 (duas) reuniões consecutivas ou a 3 (três) intercaladas, no ano corrente, sendo solicitada à categoria a indicação de um(a) novo(a) representante.

§3° No caso de falta a 02 (duas) reuniões consecutivas ou a 3 (três) intercaladas, não justificadas, no ano corrente, dos(as) Coordenadores(as) de Curso de Graduação, será enviada notificação aos docentes do respectivo curso.

Art. 9 O Conselho do Campus tem como atribuições, conforme Resolução nº 014/2017 do CONSUN:

I. Propor o Regimento Interno do Campus ao CONSUN;
II. Deliberar sobre o Plano de Desenvolvimento do Campus;
III. Deliberar, monitorar e avaliar o Plano de Ação Anual do Campus;
IV. Deliberar sobre o Relatório de Atividades Anuais do Campus;
V. Aprovar a indicação de representantes do Campus junto aos demais órgãos da FURG e comunidade externa no âmbito da pesquisa, extensão, ensino e administração;
VI. Aprovar o calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho;
VII. Deliberar sobre a proposta orçamentária do Campus e sua execução;
VIII. Promover a compatibilização e a integração das atividades acadêmicas e administrativas do Campus, em consonância com as Unidades Acadêmicas e Administrativas envolvidas;
IX. Avaliar, em consonância com as Pró-Reitorias, Unidades Acadêmicas e Administrativas a criação, ampliação e, alteração de áreas físicas (laboratórios, salas de aula, sala de trabalho e administrativas);
X. Deliberar sobre o uso dos espaços e patrimônio lotados no campus;
XI. Identificar e debater as demandas da comunidade universitária;
XII. Propor e avaliar ações que qualifiquem o ensino, a pesquisa, a extensão e a administração no Campus, encaminhando às Unidades responsáveis;
XIII. Regulamentar a escolha dos representantes que o integra;
XIV. Julgar recursos de decisões tomadas pela direção do Campus;
XV. Organizar o processo de consulta pública para os cargos de Direção e Vice-direção, através de comissão especial, formada por seus membros e representada na forma prevista pela legislação vigente.

Art. 10 A Presidência do Conselho será exercida pelo(a) Diretor(a) do Campus, que será responsável pelo pronunciamento coletivo do Conselho, pela coordenação de seus trabalhos e pela fiscalização do cumprimento do Regimento do Campus.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do(a) Diretor(a), a presidência do Conselho caberá ao(a) Vice-Diretor(a) e, na falta deste(a), pelo(a) conselheiro(a) mais antigo(a) no magistério da FURG.

Art. 11 À Presidência do Conselho compete:

I. Dirigir as discussões, concedendo a palavra aos membros, coordenando os debates e neles intervindo para esclarecimentos;
II. Elaborar a pauta e providenciar a convocação para as reuniões;
III. Resolver as questões de ordem;
IV. Estabelecer claramente a questão que será objeto de votação;
V. Exercer o voto ordinário e, no caso de empate, usar o voto de qualidade;
VI. Responsabilizar-se por organizar e arquivar as Atas do Conselho e dos respectivos documentos anexos.

Art. 12 A Secretaria Geral secretariará as reuniões do Conselho.

Parágrafo Único. Ausente o(a) Secretário(a) Geral, a Presidência convocará um(a) dos(as) servidores(as) técnico-administrativos em educação atuantes na Secretaria Geral para secretariar a sessão do Conselho.

DAS REUNIÕES DO CONSELHO

Art. 13 O calendário das reuniões ordinárias do semestre deverá ser aprovado na primeira reunião ordinária do mesmo.

Art. 14 As reuniões ordinárias do Conselho poderão ser transferidas pela Presidência, desde que não resulte prejuízo do adiamento da consideração de algum assunto previsto na pauta.

Art. 15 Os membros do Conselho deverão ser convocados com antecedência de no mínimo quatro dias úteis para reuniões ordinárias e um dia útil para as extraordinárias.

Parágrafo único. Na convocação deverão constar data, horário de início, local e pauta da reunião.

Art. 16 As reuniões do CCSLS serão abertas a qualquer membro da comunidade acadêmica da universidade, sem direito a voz e voto.

Art. 17 O Conselho permitirá que pessoas que não sejam membros do Conselho participem de suas reuniões, com direito apenas a voz, limitada a 02 pessoas por ponto de pauta, por interesse de algum de seus membros, desde que justificada e aprovada a participação no início da reunião pela maioria simples.

Art. 18 Antes da votação de qualquer ponto de pauta, será concedida vista ao(a) conselheiro(a) que a solicitar, ficando ele(a) obrigado(a) a apresentar seu voto por escrito na reunião seguinte, salvo prazo maior concedido pelo conselho.

Art. 19 A precedência na discussão ou votação de um ponto de pauta sobre outro será decidida pela Presidência do Conselho.

Art. 20 A inclusão de pontos de pauta deverá ser solicitada com 6 dias úteis de antecedência às reuniões ordinárias previamente marcadas.

§1° A inclusão de pauta deverá ser feita por escrito, encaminhada para o endereço eletrônico do CCSLS, acompanhada de descrição, justificativa e documentação necessária para balizar a discussão do referido ponto de pauta.

§2º Os temas apresentados dentro de Assuntos Gerais não serão objeto de deliberação do plenário.

Art. 21 O Conselho instalar-se-á e passará a deliberar com a presença da maioria absoluta dos conselheiros.

Parágrafo único. Essa exigência não se aplica às reuniões extraordinárias

Art. 22 As reuniões ordinárias terão início no horário predeterminado na convocação, desde que alcançado *quorum* regimental.

§1º As reuniões ordinárias e extraordinárias do CCSLS deverão durar 3 horas, no máximo, devendo ser encerradas após a votação do assunto em discussão, independente da pauta da reunião.

§2º Caberá a Presidência convocar extraordinariamente o Conselho, no prazo de três (3) dias consecutivos após o encerramento da reunião, para apreciação dos assuntos não tratados na reunião que tenha sido encerrada em virtude do que determina o §1º deste artigo.

§3º Caso ocorra a convocação de reunião extraordinária, na forma prevista no § 2º deste artigo, as indicações constantes do item Assuntos Gerais da reunião ordinária encerrada deverão ser explicitadas na pauta da reunião.

§4º Nas reuniões extraordinárias do Conselho não caberão inclusão dos itens: informes e assuntos gerais na pauta, salvo o que prevê o §3º deste artigo.

Art. 23 Os membros do Conselho presentes na hora marcada para início da sessão deverão assinar a lista de presença.

Parágrafo Único. A lista de presença, discriminando presentes e ausentes, deverá ser incluída na ata da referida sessão.

Art. 24 A ata da sessão será encaminhada pela Secretaria Geral a todos os membros do Conselho para apreciação, com aprovação na próxima reunião ordinária, caso não haja contestação.

§1º Em caso de contestação do conteúdo da ata, o Conselho analisará sobre a procedência da mesma, determinando a inclusão das retificações que se fizerem necessárias.

§2º Em se tratando de sessão extraordinária a ata será elaborada e aprovada ao final da referida sessão.

Art. 25 Quando, no decorrer da sessão, se comprovar falta de *quorum*, será feita uma chamada para se registrar em ata o nome dos presentes e dos que se retiraram da referida sessão.

Art. 26 Existindo matéria para ser decidida e não havendo *quorum* regimental, a Presidência do Conselho declarará a reunião encerrada.

Art. 27 Ainda que não haja sessão por falta de *quorum*, será lavrada ata na qual deverão constar os nomes dos membros presentes e dos ausentes com justificativa.

Art. 28 O(a) Diretor(a) do Campus poderá, em caso de emergência, decidir ad referendum do CCSLS sobre matéria de competência deste.

Parágrafo único. Esta decisão deverá ser submetida à homologação do CCSLS na próxima reunião ordinária do Conselho.

DAS COMISSÕES DO CONSELHO

Art. 29 Sempre que necessário serão constituídas comissões transitórias para o desempenho das atribuições do Conselho.

Art. 30 O Conselho, ao criar comissões, fixará suas atribuições, bem como o prazo para elas desenvolverem seus trabalhos.

Art. 31 O Conselho homologará os membros das comissões transitórias.

§1º Tentar-se-á uma distribuição equitativa de participação em comissões entre os segmentos da comunidade acadêmica.

§2º O funcionamento destas comissões será de inteira responsabilidade de seus integrantes, devendo o Conselho, quando de sua constituição, referendar o(a) Presidente escolhido(a) que se incumbirá de coordenar e responder pelas mesmas.

§3º As comissões deverão, por iniciativa própria ou sempre que solicitadas pelo Conselho, apresentar relatório de suas atividades ou parecer.

§4º As atividades, bem como a composição destas comissões, poderão ser modificadas ou interrompidas quando a maioria do Conselho decidir.

§5º As comissões ficarão automaticamente dissolvidas assim que apresentarem relatório final de suas atividades à apreciação do Conselho, salvo decisão em contrário do próprio Conselho.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32 Às decisões do Conselho caberá recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração (COEPEA), no prazo de 10 (dez) dias, na forma do Estatuto da FURG.

Art. 33 As decisões do Conselho serão formalizadas na ata da sessão e promulgadas pela sua Presidência.

Art. 34 Este regimento deverá ser revisado pelo CCSLS em até 24 meses após sua aprovação.

Art. 35 Quaisquer alterações deste Regimento deverão ser aprovadas por mais de dois terços dos membros do CCSLS.

Art. 36 Os casos omissos neste Regimento serão apreciados e decididos pelo CCSLS.

Art. 37 O presente Regimento entrará em vigor, revogadas as disposições em contrário, depois de aprovado pelo Conselho do Campus São Lourenço do Sul.